



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº. 03/2019, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO RIO DE  
JANEIRO E A EMPRESA CVAS  
REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ**, criado pela da Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008, em seu inciso XXVI do Artigo 5º, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04**, atualmente situado na Rua Pereira de Almeida, nº 88 - Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Sr. **RAFAEL BARRETO ALMADA**, nomeado pelo Decreto de 19 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 20 de abril de 2018, portador da matrícula funcional nº 2566347, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CVAS REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP**, com sede na Estrada dos Caboclos ,00253, Lote 28 – Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 23040-160, inscrita no **CNPJ/MF nº. 26.669.875/0001-74**, Telefone: (21) 4111-1994, e-mail: contato@cvaseng.com, neste ato representada pela Sra. **VANESSA MUHLHAUSEN SOARES**, portadora da Carteira de Habilitação nº. 04527896752, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF nº. 108.817.187-77 e pelo Sr. **CARLOS VIEIRA SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº. 11.172.042-1 DIC-RJ e CPF nº. 042.231.417-17 doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 23270.102193/2018-95, referente ao Pregão Eletrônico nº 17/2018, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, e demais legislações e normas pertinentes e demais normas legais pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019** mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. É o objeto do Contrato nº 03/2019 a contratação de serviços comuns de engenharia para Reabilitação e Manutenção Rotineira Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Climatização instalados no Edifício Rua Pereira de Almeida, 88, Rio de Janeiro, atual Reitoria do IFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e nas Cláusulas do instrumento do Termo de Contrato nº 03/2019.

1.2. É o objeto deste **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019** a prorrogação do prazo de vigência do contrato para o item 2, por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula segunda do referido contrato,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO DO ITEM COM BDI (*)	VALOR TOTAL
	2	Manutenção rotineira preventiva e corretiva de ares condicionados e outros equipamentos de ares condicionados do tipo Split	Mês	12	R\$ 2.956,39	R\$ 35.476,68
PREÇO TOTAL						R\$ 35.476,68

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste **3º Termo Aditivo ao contrato nº 03/2019** é de 12 (doze) meses, com início na data de 28/01/2022 e término na data de 27/01/2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DESTE TERMO ADITIVO**

3.1. O valor estimado mensal deste **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019** para o item 2, após o cálculo de reajuste pelo INCC acumulado para os últimos 12 meses em 14,03% (quatorze vírgula zero três por cento), conforme previsto na cláusula sexta do referido contrato, é de R\$ 2.956,39 (Dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos), perfazendo um valor estimado anual de R\$ 35.476,68 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26433/158157  
Fonte: 8100000000  
PTRES: 171200  
Elemento de Despesa: 339039.16  
PI: L0000P0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.



---

## 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019**, prestará a renovação da garantia, conforme prevista na cláusula sétima do referido contrato, observadas as condições previstas no Edital e nos requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

7.1. Em tudo o mais, o presente **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019** se regerá pelas demais cláusulas pactuadas no Contrato 03/2019 e e seus Termos Aditivos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2019 será o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022.

---

RAFAEL BARRETO ALMADA  
REITOR DO IFRJ

---

CARLOS VIEIRA SOARES  
CVAS REFRIGERAÇÃO LTDA

---

VANESSA MUHLHAUSEN SOARES  
CVAS REFRIGERAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_